SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 28/2013 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ARQUESFERA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº **3338334**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no **CIC/MF** sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **ARQUESFERA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.281.676/0001-87**, sediada na **Rua Nélson Belém, nº 295, Grande Rio, São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro**, representada neste ato pelo **Sr. UILSON DE SOUSA FLOR,** portador da Cédula de Identidade nº **08.291.412-8**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no **CIC/MF** sob o nº **002.325.097-60,** conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.010.908/2013-65,** doravante denominada *CONTRATADA*, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores,** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 04 (quatro) meses, terminando em **11 de novembro de 2014**, e do **prazo de execução dos serviços** por mais 04 (quatro) meses, terminando em **22 de julho de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 11 de Julho de 2014.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Testemunha da UFF:

Assinatura:_____

Nome: DAVI ALMEIDA RAEDER

CPF: 380 918 397-53

UILSON DE SOUSA FLOR
ARQUESFERA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura:_____

Nome: MARIA DE SOUSA FLOR

CPF: 644 144 697-91